PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 036
PROJETO DE LEI 034/92
AUTORIA Executivo

Publicado no Jornal
Folha de Londrina
Edição nº 12.074
07/04/92

L E I Nº 034/92

SÚMULA: Autoriza a doação de imóvel à firma MENDES RECH e CIA LTDA., para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma MENDES, RECH e CIA LTDA., estabelecida à Av. Minas Gerais nº 2501, atuando no ramo de madeireira, portador do CGC/MF nº 814.63960/0001-90 Inscrição Estadual nº 636.4968-U, o imóvel constituído pelo Lote de terras nº 1-A, com área de 2.346,43 m², subdivisão do Lote nº 01 e Lote nº 13-B-REM, Gleba Barra Nova, neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel doado será destinado à construção de uma fábrica de portais, guarnições, assoalhos, forros e produção de caixas para frutas e verduras.

Art. 2º - A firma donatária terá o prazo de 03 (três) meses para iniciar a obra e 01 (um) ano para concluí-la, sob pena de revogação e reversão automática do imóvel doado ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - No prazo de 05 (cinco) anos a contar da presente Lei, a firma donatária somente poderá alienar ou transferir para terceiros o imóvel doado no artigo 1º, mediante prévia autorização legislativa.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 02 dias do mês de abril de 1992.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Secretário de Administração